

Práticas promissoras na Europa para o apoio às vítimas de tráfico de pessoas

Tanya Nirina Tierney, Moving Voices International

Este One Pager apresenta uma análise de práticas promissoras na Europa que contribuem para a implementação da Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas. A Convenção reitera a definição de tráfico do Protocolo de Palermo e identifica quatro áreas de intervenção: **prevenção**, **proteção** dos direitos das vítimas, **prosecução** do traficante, e **parceria** (4P).

Essas análises seguem o marco dos 4P em diferentes contextos e em países distintos. Os critérios incluem: os princípios de direitos humanos aplicados pelas iniciativas; suas características inovadoras; seu impacto; sua sustentabilidade; e se elas podem ser ampliadas e/ou replicadas em outros lugares.

Alemanha. Prevenção e proteção — Um programa de reintegração para vítimas do tráfico fundamentado na cooperação entre uma organização não-governamental (ONG) e os países de origem. A responsabilidade pelos resultados do programa é compartilhada entre as vítimas devolvidas e organizações locais.

Esta iniciativa envolve o empoderamento de mulheres que desejam ou são obrigadas a retornar a seus países de origem, fornecendo-lhes alternativas de oportunidades econômicas, tais como treinamento e recursos, para abrir um negócio. O elemento inovador é o esforço para melhorar a jornada de reintegração das vítimas, dando-lhes alternativas econômicas em seus países de origem, reduzindo o risco de que elas tenham que recorrer aos traficantes novamente para melhorar sua situação socioeconômica.

A replicabilidade depende de financiamento e da rede transnacional da ONGs nos países de origem das vítimas.

Amsterdã, Holanda. Proteção — Habitação para aquelas vítimas que escolhem não cooperar com as autoridades. O abrigo é fornecido apenas para as vítimas que possuem uma autorização de residência temporária, que é concedida condicionalmente à sua cooperação.

Há muitas razões que podem impedir a cooperação da vítima com as autoridades: tal cooperação poderia levar a sérias consequências para sua segurança e bem-estar (BRUNOVSKIS, 2012). A proteção é estendida para vítimas de tráfico que não são incluídas no esquema nacional de proteção; deve ser fornecida a todas as vítimas de tráfico, sem discriminação.

Entretanto, o marco legal nacional pode representar um desafio operacional à ONG *Christian Aid and Resources Foundation* (CARF), o que poderia limitar o alcance da iniciativa.

Antuérpia, Bélgica. Proteção e prevenção — conscientização e disseminação de informação sobre *loverboys*;¹ uma força-tarefa especializada para dar apoio a suas vítimas; e ativismo em defesa de um centro de acolhimento especializado.

Reconhecendo que o tráfico de pessoas é um fenômeno complexo, com várias nuances, a abordagem aprofundada dessa iniciativa envolve conscientização, a promoção da defesa das vítimas e o planejamento de serviços focalizados.

Os desafios para a sua expansão incluem o financiamento desses serviços: o fornecimento de informações sobre novos padrões de exploração pode ser taxativo, especialmente quando isso depende principalmente de recursos do Estado.



Bélgica. Proteção, prossecução e parceria — Uma parceria institucional entre o governo e ONGs credenciadas.²

A criação de uma parceria institucionalizada entre o governo e as ONGs fortalece a luta contra o tráfico de pessoas, resultando em processos que são “rápidos e eficientes [...] devido à colaboração próxima, confiança, troca de informações e comunicação aberta” (PEARSON, 2002, 93).

Isso representa um passo positivo para a proteção mais abrangente das vítimas. Entretanto, a continuidade da iniciativa depende de financiamento constante. Além disso, a parceria poderia confundir as vítimas do tráfico, levando-as a não confiar na ONG em um campo que depende significativamente de confiança.

Dinamarca. Proteção e prevenção — Um relacionamento sólido, fundamentado na confiança, com a comunidade nigeriana em Copenhagen.³ A chave para o trabalho da ONG (HopeNow) é ter contratado uma vítima do tráfico, empregando-a como uma assistente social para encurtar a distância social entre os trabalhadores e seu público-alvo.

Uma relação fundamentada na confiança da comunidade resulta em um maior alcance, e o emprego de uma vítima do tráfico de maneira empoderada poderia melhorar o impacto da iniciativa. Isso pode melhorar a qualidade das intervenções e reduzir a lacuna de direitos sociais/culturais/humanos entre a sociedade, a ONG e o público-alvo. O encaminhamento de vítimas em potencial pode vir de dentro da comunidade ou mesmo das próprias vítimas, como resultado desse vínculo fundamentado na confiança.

Itália. Proteção e prossecução — Um caminho duplo para que as vítimas do tráfico tenham acesso a uma autorização de residência temporária: um que requer a sua colaboração com a prossecução do(s) traficante(s), e outro que lhes permite permanecer no território italiano sem qualquer exigência de cooperação.

Essa prática adota uma abordagem centrada nos direitos das vítimas, fornecendo-lhes “autonomia e liberdade por lhes oferecer a possibilidade de fugir de uma situação de abuso e coerção” (PALUMBO, 2015, 62). Ela reconhece que a estadia irregular dessas pessoas no país poderia ser uma consequência do tráfico de pessoas, já que se concede residência temporária às vítimas independentemente de sua situação de permanência legal. A replicabilidade depende do envolvimento dos decisores políticos, já que a iniciativa envolve autorizações de residência e está relacionada à legislação de imigração do país.

A análise aponta para a predominância de um modelo de proteção na Europa, especialmente dentro da União Europeia. Iniciativas mais fortes incluem elementos de prevenção para abordar as causas do problema e, de maneira ainda mais importante, promover a prossecução dos culpados. Elas permitem um “período de reflexão” para as vítimas se recuperarem e/ou fazerem uma decisão informada sobre a sua cooperação com as autoridades. Durante esse período, as vítimas têm acesso à proteção e assistência sociais, bem como uma autorização de residência temporária em alguns países.

Essas iniciativas ajudam a criar um ambiente alicerçado na confiança, no qual elas podem denunciar os traficantes sem medo de retaliação; uma combinação fortuita para melhor combater o tráfico de pessoas e garantir a segurança e proteção das vítimas.

Referências:

BRUNOVSKIS, A. *“Balancing protection and prosecution in anti-trafficking policies: A comparative analysis of reflection periods and related temporary residence permits for victims of trafficking in the Nordic countries, Belgium and Italy.”* Copenhagen: Nordic Council of Ministers, 2012.

PALUMBO, L. “Protection of trafficked people in Italy: policies, limits and challenges.” *Journal of Money Laundering Control*, Vol. 18 No. 1, 52-65, 2015.

PEARSON, E. *Human traffic, human rights: Redefining victim protection.* Londres: Anti-Slavery International, 2002.

Notas:

1. Traficantes de pessoas cujo método de atuação envolve a tentativa de seduzir jovens meninos ou meninas.

2. Pag-Asa, Payoke e Sürya são formalmente reconhecidas como uma parte integral do processo de identificação e reconhecimento de vítimas de tráfico, e podem reivindicar direitos em seus nomes.

3. A nacionalidade mais representada entre as vítimas de tráfico de seres humanos identificadas na Dinamarca.